



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 040, de 21 de dezembro de 2020

**“ALTERA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 O
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 126 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO-RS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado para o exercício de 2021 o parágrafo único do artigo 126 do código tributário municipal de Liberato Salzano-RS, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 126 (...)

Parágrafo único. O VRM será atualizado anualmente, por decreto do Executivo Municipal, com base no índice de inflação medido pelo IGPM do ano anterior, ou com base nos índices de outro instituto que vier a ser adotado em substituição a este. Para o exercício de 2021 o Valor de Referência Municipal permanecerá nos mesmos valores de 2020, que foram atualizados pelo Decreto nº 082/2019 em razão da crise provocada pela Pandemia do Novo coronavírus.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano-RS, 21 de dezembro de 2020

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 040, de 21 de dezembro de 2020
“ALTERA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 126 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO-RS”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos, aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação em regime de urgência deste Projeto Lei, no qual se almeja que o valor da VRM do Município, para o ano de 2021, permaneça no mesmo valor do ano de 2020, visto que a crise provocada pela Pandemia do novo Coronavírus afetou muito a vida econômica da população e aplicar os índices de reajuste do IGPM para corrigir a VRM, traria um aumento de mais de 24% nos impostos de nossa população local, e, esta mesma população não tiveram reajustamento em 2020.

Diante do enfrentamento da situação de emergência que vivemos neste ano de 2020, necessitamos de medidas excepcionais para diminuir os impactos negativos em nossa população, não sobrecarregando ainda mais as dificuldades econômicas com o aumento de impostos que pagam.

Considerando essa excepcionalidade vivida no ano de 2020, considerando o interesse público em não sobrecarregar ainda mais a população local, solicitamos a compreensão da Nobre Casa na aprovação do presente Projeto e Lei.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal